



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI N.º 1001/ 2008
De 05 de junho de 2008.

DISPÕE SOBRE: SUPLEMENTAÇÃO NO
ORÇAMENTO VIGENTE.

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 – CHEFIA DO EXECUTIVO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

44 – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 125.000,00

02.01.03 – PROCURADORIA JURÍDICA

121 – 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 15.000,00

02.03 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

374 – 3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 20.000,00

02.05 – SAÚDE

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

455 – 3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS R\$ 10.000,00

02.13 – TRANSPORTE

02.13.01 – SERM

922 – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA R\$ 30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 200.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será efetuada com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.15 – ENCARGOS ESPECIAIS

02.15.99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

987 – 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 200.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 05 de junho de 2008.

Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Helaise Farias Padovan
Diretora Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

JORNAL OESTE NOTÍCIAS – Pág. 11 Quarta-feira, 11 de junho de 2008. EDITAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**
FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122
Av. Prefeito João Borges Frias, 435 - Centro - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66
E-mail: pm@sandovalina.sp.gov.br

"REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO"
LEI N.º 1001/2008
De 05 de junho de 2008.

DISPÕE SOBRE: SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO	
44 - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 125.000,00
02.01.03 - PROCURADORIA JURÍDICA	
121 - 3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 15.000,00
02.03 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.03.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
374 - 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 20.000,00
02.05 - SAÚDE	
02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
455 - 3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 10.000,00
02.13 - TRANSPORTE	
02.13.01 - SERM	
922 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	R\$ 30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 200.000,00

Art. 2º: A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será efetuada com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.15 - ENCARGOS ESPECIAIS	
02.15.99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
987 - 9.9.99.99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 05 de junho de 2008.

Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.
Helaise Farias Padovan
Diretora Administrativa